

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 516/2008 de 24 de Novembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

- Proceder ao pagamento das despesas com a campanha promocional das amas.
- Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.
- Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Bem Estar Social João XXII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.526,53€ (dez mil quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

24 de Outubro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Paula Costa. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Pde. Nomésio Manuel de Sousa Medeiros*.